

LEI Nº. 1.575/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira a Empresa ELETRONICA LAUX EIRELI - ME, a instalação de Rede Dados de Internet e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira a Empresa ELETRONICA LAUX EIRELI - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.777.220/0001-40 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear parte dos gastos com a instalação da rede de dados de internet via radio.

Parágrafo Único - O valor autorizado no caput deste artigo será repassado diretamente a empresa responsável pela execução da obra e instalação do serviço, mediante apresentação do orçamento e projeto de instalação e da nota fiscal comprovando a efetiva realização do objeto.

Art. 2º A empresa beneficiaria se compromete a disponibilizar a estrutura e serviço de dados de internet gratuita em todas as escolas municipais, postos de saúde, assistência técnica e demais serviços inerentes acordados entre as partes sob a forma de Termo de Colaboração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

09 - SEC. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 UNIDADES SUBORDINADAS
22.661.0096.2.126 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
3.3.60.45.00.00.00.00 0001 – 886 Subvenções Econômicas R\$ 10.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação constante no orçamento legislativo municipal vigente:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 UNIDADES SUBORDINADAS
01.031.0009.1.001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA
4.4.90.51.00.00.00.00 001 15 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 08 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara visa ampliar a totalidade da extensão territorial do município de Tabaí cobertura de Dados de Internet.

Não obstante, cabe ressaltar que esta forma de incentivo muito agrega ao desenvolvimento do Município, bem como dos agricultores, avicultores, suinocultores e demais culturas que se encontram instaladas neste município, razão pela qual a Prefeitura Municipal, através do Executivo, auxiliará na instalação e ampliação de Rede de Dados de Internet.

A Informatização de serviços como a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, e o Documento Auxiliar a Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, geram mais uma dificuldade aos agricultores que tem de se deslocar para realizar a emissão destas, porém com o serviço de dados disponível em sua residência estes poderão realizar a emissão de documentos em sua própria casa.

Também se sabe que o Talão de Notas do Agricultor passará a ser eletrônico, o que pode levar o agricultor a não retirar a nota sob o produto vendido ou adquirido devido a dificuldade em realizar esta tarefa, o que gera uma queda na arrecadação do município sob o ICMS.

Portanto nota-se a relevância não somente pelo ponto de vista social de integração das pessoas através da rede mundial de computadores mas também do ponto de vista econômico, já que os agricultores terão as condições necessárias para emissão de documentos eletrônicos e também de realizarem pesquisas e atualização de novas praticas de agricultura e outras atividades inerentes ao homem do campo.

Insta ressaltar que teremos internet gratuita e de ótima qualidade também para as escolas municipais e outros prédios públicos integrando não só o agricultor mas também os serviços públicos.

Isto posto, sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração dos Nobres e Edis Vereadores (as) para apreciação e aprovação do projeto de lei em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí - RS, 05 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal